**PROJETO DE LEI Nº 07 / 2026**

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 286/2026
Data: 09/02/2026 - Horário: 14:46
Legislativo

*Institui o **"Festival Gastronômico Feliciano Mendes"** e dá outras providências.*

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Festival Gastronômico Feliciano Mendes" na cidade de Congonhas, com o objetivo de valorizar a importância histórica de Feliciano Mendes, promovendo a gastronomia de Congonhas como expressão da história e da identidade cultural do município, contribuindo para a preservação de sua memória e fortalecendo o turismo cultural.

**Parágrafo único**. O Festival Gastronômico Feliciano Mendes tem como finalidade promover a preservação do patrimônio imaterial, estimular a economia local e fortalecer o turismo cultural**,** sendo incluído de forma definitiva no calendário de eventos municipal**.** Adota o conceito **"da origem ao prato"**, valorizando o percurso dos alimentos desde a produção até o consumo, os modos de preparo tradicionais e as histórias associadas às receitas. O evento inspira-se na alimentação do período setecentista, quando carnes, hortaliças, frutas e bebidas eram produzidas localmente e integravam o cotidiano da população.

**Art. 2º**. Sendo assim, suas metas de implementação são:

I – Incentivar o uso de ingredientes produzidos na região;
II – Estimular a criação e a releitura de receitas associadas à história de Congonhas do Campo;
III – Promover concurso gastronômico, observados critérios culturais e técnicos;
IV – Integrar apresentações artísticas e culturais à programação do Festival;
V – Fortalecer o turismo cultural e gastronômico do município;
VI – Valorizar a produção intelectual, artística e artesanal local;

VII – Promover ações educativas junto à rede municipal de ensino;
VIII – Comemorar oficialmente o aniversário de Feliciano Mendes, em 10 de junho, com atividades culturais em escolas e museus, divulgação nos meios de comunicação e celebração religiosa na Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos.

**Art. 3º** - Sobre a estrutura do evento as barracas deverão ser padronizadas, com nomes e decoração inspirados em tabernas, ofícios e expressões do período setecentista; espaço destinado à comercialização de produtos artesanais, obras literárias de autores de Congonhas e demais produções culturais; uma programação artística e cultural compatível com o caráter histórico do Festival, fortalecendo o diálogo entre gastronomia, arte e memória.

**Art. 4º** - O Festival poderá realizar concurso gastronômico destinado a eleger receitas que melhor representem a culinária e a história de Congonhas do Campo, avaliadas segundo critérios de:
Identidade cultural;
Fundamentação histórica;
Apresentação;
Potencial de inserção no circuito gastronômico local.

**Art. 5º** - Fica instituída a obrigatoriedade da realização das seguintes ações em comemoração ao aniversário de Feliciano Mendes, celebrado oficialmente em 10 de junho:
I – Desenvolvimento de trabalhos escolares voltados ao estudo da vida, trajetória histórica e legado do ermitão, integrando permanentemente o calendário escolar, com execução obrigatória no mês anterior à data comemorativa;
II – Promoção de atividades culturais e educativas pelo Museu de Congonhas;
III – Divulgação da data e das ações comemorativas nos meios de comunicação do município;
IV – Celebração religiosa no Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, solicitada ao capelão local.

**Art. 6º** - Sobre a participação do evento:
I – Serão permitidos a participação de pessoas que trabalham informalmente com gastronomia, como cozinheiras, chefes de cozinha, donas de casa, quitandeiras (em duplas ou individuais), produtores locais, trabalhadores da cultura, artesãos e agentes culturais, incentivando o uso de ingredientes

regionais e a criação ou releitura de receitas associadas à história de Congonhas, permitindo, ainda, que todos os moradores do município participem do evento gastronômico.;
II - Não será permitida a participação do comércio especializado, mas após o evento, estes podem comercializar os pratos participantes do Festival, com autorização dos idealizadores dos mesmos.

**Art. 7º** O Festival poderá contar com concurso gastronômico, apresentações artísticas e atividades culturais compatíveis com o caráter histórico da iniciativa, observados os critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, em consonância com as políticas públicas culturais do município.

**Art. 8º** - Um mês antes da realização do Festival, as escolas da rede municipal de ensino desenvolverão atividades pedagógicas voltadas à vida, trajetória histórica e legado do ermitão Feliciano Mendes, integradas aos projetos pedagógicos das unidades escolares.

**Art. 9º** - A realização do Festival Gastronômico Feliciano Mendes ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, respeitada a legislação vigente. O Festival será realizado durante o primeiro fim de semana (sábado e domingo) que antecede a data de 10 de junho, garantindo a proximidade da comemoração oficial do aniversário de Feliciano Mendes e será organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, com criação de uma comissão especial, com a participação, ente outros, da preponente deste projeto, um representante da Comissão de Cultura e Patrimônio da Câmara Municipal , os idealizadores do Projeto, Senhores Domingos Costa e Warley Robert, assim como membros da sociedade civil e indicados pela comissão.

**Art. 10º** - Sobre as inscrições:
I - Serão realizadas com antecedência, com degustação dos pratos para serem selecionados, sendo consideradas as 30 primeiras inscrições para seleção de 20, após a degustação na Secretaria de Turismo,
II – Serão consideradas as 30 (trinta) primeiras inscrições (com descrição e fotos dos pratos), para, após a degustação (em data marcada no dia da inscrição), serem selecionados 20 (vinte) para participação no Festival.

**Art. 11º -** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, incluindo critérios para concurso gastronômico, apresentações artísticas e demais atividades do Festival.

**Art. 12º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As comemorações do aniversário de Feliciano Mendes unem história, cultura, educação e desenvolvimento econômico, transformando o evento em uma ação concreta de valorização do patrimônio cultural de Congonhas. Mais do que isso, reafirmam a cidade como um espaço vivo de memória, tradição e identidade, conectando gerações, celebrando legados e inspirando o presente e o futuro de sua comunidade.

**Congonhas, 09 de Fevereiro de 2026.**

**PATRÍCIA FERNANDES MONTEIRO**
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

Congonhas já se consolida com os eventos gastronômicos e culturais ao longo dos anos, como o tradicional **Circuito Gastronômico Congonhas Sabores** e **Sabor Rural**, além do **Festival da Quitanda**, que já é um sucesso nacional há mais de 20 anos, todos idealizados por Patrícia Monteiro e, agora, com o apoio da preponente e idealizado pelo escritor Domingos Costa, associado da **ACLAC**, **IHGC** e **IHGMG,** e pelo empresário e representante do setor hoteleiro, Warley Robert Pereira, cria-se o Festival Gastronômico Feliciano Mendes.

Ao longo da história de Congonhas, diversas figuras se destacaram por sua dedicação, coragem e visão, deixando legados que transformaram a comunidade e moldaram a identidade de nossa terra. Homenageá-las é valorizar a memória coletiva que conecta gerações, inspira o presente e orienta o futuro.

Celebrar esses protagonistas é compreender a importância de preservar tradições, fortalecer a cultura local e promover o respeito pelos caminhos construídos com trabalho, fé e determinação. Ao recordar aqueles que contribuíram para a formação social, cultural e histórica do município, reforçamos o sentimento de pertencimento e reafirmamos a necessidade de perpetuar a riqueza de nossa história para as próximas gerações.

O ano de 2026 marca o tricentenário do nascimento de Feliciano Mendes, ermitão português cuja ação e legado marcaram profundamente a formação histórica, cultural e religiosa de Congonhas do Campo. Ele foi o idealizador e principal responsável pela construção do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, mobilizando recursos, devoção popular e trabalho coletivo ao longo do século XVIII. A Basílica, grande ex-voto deixado pelo ermitão, permanece como símbolo da fé, arte e devoção no Brasil colonial.

Além de seu impacto religioso e cultural, o legado de Feliciano Mendes inspira o resgate e valorização de outras expressões da vida cotidiana do período histórico, como a gastronomia. Esta, como manifestação cultural, reflete tradições, saberes e modos de vida construídos ao longo do tempo, estreitamente ligados à formação social e histórica de Congonhas do Campo. Nesse contexto, o Festival Gastronômico Feliciano Mendes surge como instrumento de preservação da memória histórica, fortalecimento da identidade local, estímulo à economia criativa e promoção do turismo cultural.

O Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, tombado como patrimônio nacional em 1939 e reconhecido como Patrimônio Cultural da Humanidade em 1985, reafirma a centralidade cultural de Congonhas no cenário brasileiro e

Transformar a celebração do tricentenário em ação concreta de alcance social, cultural e educativo, ampliando o conceito de patrimônio para além de bens materiais e incorporando saberes, práticas e tradições transmitidas entre gerações.

Valorizar ingredientes regionais, modos tradicionais de preparo e narrativas históricas associadas à alimentação, gerando oportunidades para produtores locais, comerciantes, artesãos, artistas e demais agentes culturais.

Integrar a rede municipal de ensino, promovendo formação histórica e cultural dos estudantes e fortalecendo o sentimento de pertencimento, com base na trajetória de Feliciano Mendes e na construção do Santuário.

**Congonhas, 09 de Fevereiro de 2026.**

**PATRÍCIA FERNANDES MONTEIRO**
**Vereadora**